

LEI 881/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR da quantia de R\$ 1.763.000,00 (um milhão, setecentos sessenta e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
	<u>12.361.12012-054 – Atividades do Ensino Fundamental – 10 e 25%</u>	
	1980.3.1.90.11.00.00.01.103 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	89.000,00
	1990.3.1.90.13.00.00.01.104 – Obrigações patronais	25.000,00
	<u>12.361.12012-055 – Manutenção do Transporte Escolar</u>	
	2090.3.3.90.33.00.00.01.104 – Passagens e despesas com locomoção	71.000,00
	<u>12.361.12012-057 – Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB</u>	
	2120.3.1.90.11.00.00.01.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	600.000,00
	2120.3.1.90.11.00.00.01.102 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	200.000,00
	2130.3.1.90.13.00.00.01.101 – Obrigações patronais	120.000,00
	2130.3.1.90.13.00.00.01.102 – Obrigações patronais	75.000,00
	<u>12.365.12022-064 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil</u>	
	2390.3.3.90.39.00.00.01.103 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	85.000,00
	2390.3.3.90.39.00.00.01.104 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	60.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE – FMS	
	<u>10.301.10012-102 – Estratégia da Saúde da Família - ESF</u>	
	3350.3.1.90.11.00.00.01.495 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	230.000,00
	3360.3.1.90.13.00.00.01.495 – Obrigações patronais	70.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
004	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
	<u>25.752.16042-177 – Manutenção da Iluminação Pública</u>	
	5610.3.3.90.39.00.00.01.507 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	138.000,00
Total das suplementações		1.763.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de igual quantia do recurso proveniente do provável excesso de arrecadação das receitas especificadas nos anexos I, II, III, IV e V, conforme previsto no item II do Parágrafo 1º e no Parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e demonstrado no quadro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	FONTES DE RECURSOS					
	FUNDEB	103	104	495	507	TOTAL
Provável Excesso de Arrecadação em 2011	995.515,00	174.885,51	156.843,19	313.286,31	138.009,24	1.778.539,24
Valor que estamos Utilizando	995.000,00	174.000,00	156.000,00	300.000,00	138.000,00	1.763.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 26 DE OUTUBRO DE 2011.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL